



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



## PARECER JURÍDICO

É submetida à análise desta Procuradoria os atos de desencadeamento de procedimento licitatório, no qual a Secretaria Municipal de Administração solicita abertura de licitação para aquisição de materiais de expediente. Conforme documentos juntados:

- Ofício nº 064/2022, solicitando autorização para abertura do processo.
- Termo de Referência contendo justificativa para aquisição e descrição dos itens e valores de referência.
- Orçamentos para balizar o preço máximo.

Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 19 de junho de 2022.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, o procedimento retornou com indicação de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, conforme faz prova documentos constantes nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO**, pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores como também das Leis Complementares nºs. 123 e 147, no tocante as ME e EPP.

O pregão deve ser feito de forma eletrônica conforme Decreto Federal 10.024/2019.

Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Ao final cumpre destacar que em razão da publicação da Portaria nº 279/2022 concedendo período de férias ao único Procurador do Município em cargo efetivo, e, em



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



cumprimento ao artigo 5º, I, da Lei Municipal nº 019/2018, o presente parecer foi emitido por esta Procuradora Geral em caráter excepcional.

É o parecer desta Procuradoria.

Laranjal, 10 de agosto de 2022.

**Roberta Nayara Góes**

**Procuradora Geral - OAB nº 72209**



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



## PARECER JURÍDICO

(Edital)

Em atendimento ao constante no despacho do Prefeito Municipal, bem como do Departamento de Licitação, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no Art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal n.º 10.520/02 e Leis Complementares n.ºs. 123 e 147, passo a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de expediente.

O edital e seus anexos contemplam a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e ss. da Lei n.º 8666/93 e Lei n.º 10.520/02 e também atende as disposições das Leis Complementares n.ºs. 123/2006 e 147/2014.

A minuta da Ata de Registro de Preços também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando a mesma de acordo com o artigo n.º 55 da Lei n.º 8666/93.

Sendo assim o presente processo encontra-se em condições de ser autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, se assim o mesmo entender.

Ao final cumpre destacar que em razão da publicação da Portaria n.º 279/2022 concedendo período de férias ao único Procurador do Município em cargo efetivo, e, em cumprimento ao artigo 5º, I, da Lei Municipal n.º 019/2018, o presente parecer foi emitido por esta Procuradora Geral em caráter excepcional.

É o parecer desta Procuradoria.

Laranjal, 10 de agosto de 2022.

**Roberta Nayara Góes**

**Procuradora Geral - OAB n.º 72209**